PROJETO DE LEI
Expediente PM 020/2003
CM 57/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL 112

PROJETO DE LEI 020/2003

Concede uma subvenção social de R$ 1.500,00 para a Associação de Moradores do Bairro Quilombo dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) a Associação dos Moradores do Bairro Quilombo inscrito no CNPJ sob nº 90.874.736/0001-81, com sede social localizada na rua Bento Gonçalves, s/nº, neste Município, para a cobertura de despesas com recuperação do prédio de sua sede social.

Art. 2º - Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0401 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2009 – Manutenção das Atividades da Sec. da Administração.
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 1.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 57/03
Rec. 27.3.2003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

CÂMARA MUNICIPAL
212

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo Projeto de Lei, do Executivo Municipal concede uma subvenção social de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para a Associação dos Moradores do Bairro Quilombo inscrito no CNPJ sob nº 90.874.736/0001-81, com sede social localizada na rua Bento Gonçalves, s/nº, neste Município, para a cobertura de despesas com recuperação do prédio de sua sede social.

O prédio da Associação está em mau estado de conservação necessitando de reparos no telhado e melhorias internas.

A presente subvenção destina-se a compra de material, tais como tijolos, cimento, telhas, pregos e guias, não podendo ser utilizada em finalidade diversa, como descrito no artigo 1º.

Como a entidade, não dispõe de recursos financeiros para fazer frente as reformas, que são urgentes e, necessárias apresento o referido Projeto de Lei que concede uma subvenção social, para esta finalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 26 de março de 2.003.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal